



Número: **0836117-30.2025.8.10.0000**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador colegiado: **2ª Câmara Criminal**

Órgão julgador: **Gabinete Des. José Luiz Oliveira de Almeida (CCRI)**

Última distribuição : **28/05/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Quadrilha ou Bando**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (AUTOR)			
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS (REU)			
FILIPE MARINHO MOURA (REU)		LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES (ADVOGADO)	
GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM (REU)		MARCUS AURELIO BORGES LIMA (ADVOGADO)	
MARCELO GUIMARAES BOUCINHAS (REU)			
RAFAELLA MARINHO MOURA (REU)			
MARIA HELENA DA SILVA MOREIRA (REU)			
MARCELO PAIXAO VILAS BOAS (REU)			
ROSILENE CANTANHEDE (REU)			
JOSE LAURO DE CASTRO MOURA (REU)			
ANDRE FRANKLIN DUAILIBE DA COSTA (REU)			
CLAUDIA REGINA FURTADO VIEIRA (REU)			
GISSELE CHAVES BALUZ (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57456246	24/07/2026 12:19	Certidão de Objeto e Pé	Certidão de Objeto e Pé

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Referência: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

nº único: [0836117-30.2025.8.10.0000](#) - PJE 2º grau

Certifico que, tramita neste Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a Ação Penal em referência, autuada em 12/2025 e distribuída à Segunda Câmara de Direito Criminal, tendo sido redistribuída à relatoria do Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida em 28/05/2026.

Certifico ainda que, o objeto da presente Ação Penal é a denúncia deflagrada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 24 do Código de Processo Penal, em face de Gilliano Fred Nascimento Cutrim (**CPF 804.058.783-20**), ex-Prefeito do Município de São José de Ribamar/MA, e mais 12 (doze) denunciados, à qual se imputa a suposta prática de crimes relacionados a fraudes em procedimentos licitatórios, desvio de recursos públicos e associação criminosa, no contexto da execução de convênios administrativos voltados à realização de obras públicas.

Certifico finalmente que, a presente AÇÃO PENAL, encontra-se tramitando regularmente, aguardando MINUTA DE RELATÓRIO PARA INCLUSÃO EM PAUTA, pendente portanto de julgamento até a presente data. O referido é verdade. Eu, Denise Sousa Lima, subscrevi e assino.

São Luís, 24 de julho de 2026.

Denise Sousa Lima

Secretária da Segunda Câmara de Direito Criminal

mat. 104943

